LEI Nº 6.182 – DE 03 DE ABRIL DE 2012

Autoriza Poder Executivo a celebrar Convênio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem repassadas em 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de que esta possa auxiliar na promoção e desenvolvimento do turismo na microrregião de Araxá.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, fica autorizada a abertura de crédito especial no Fundo Municipal de Turismo no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), utilizando como fonte de recurso a anulação parecial da ficha orçamentária nº 195 no valor do crédito autorizado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão